LEI 3.181, DE 24 DE MAIO DE 2004 - 1.502

"Concede reajuste de vencimentos e salários aos servidores públicos municipais".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de vencimentos e salários aos servidores públicos municipais no percentual de 4,00% (quatro por cento) incidente a partir de 1° de maio de 2004;

Art. 2° - O pagamento será efetuado junto ao pagamento dos vencimentos do mês de junho/2004.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 24 de maio de 2004.

Paulo Almir Antunes
PREFEITO MUNICIPAL